

002

A INSERÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS NAS DISPUTAS INTERNACIONAIS: AS NOVAS REGRAS DE ARBITRAGEM DA CCI. *Cyro Faria Annes, Claudia Lima Marques (orient.)*
(Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

As disputas comerciais no âmbito internacional crescem de maneira marcante. Num ambiente em que se verifica uma diversidade lingüística, cultural e jurídica cada vez maior, novos desafios se fazem presentes. Este fato combinado com a agilidade necessária à prática comercial leva as partes a optarem pela arbitragem como meio de solução de conflitos. A Corte Internacional de Arbitragem da CCI é a instituição mais representativa no campo da arbitragem comercial internacional. Ao longo de seus oitenta anos de existência, já administrou mais de doze mil casos. Seu prestígio provém tanto de suas decisões arbitrais quanto de seu trabalho visando à harmonização das regras do direito do comércio internacional. O conjunto de regras da instituição atinentes à arbitragem foi-se desenvolvendo à medida que o comércio se tornava cada vez mais complexo. As mais recentes modificações deram-se em 1998; elas tinham em vista a redução da demora, da imprevisibilidade e dos custos, bem como a melhora de leis defeituosas; tudo isso respeitando as características fundamentais da arbitragem CCI. As empresas brasileiras infelizmente parecem não acompanhar a tendência mundial, que é a da busca da solução de controvérsias comerciais através da arbitragem. A modernização das regras de arbitragem da CCI busca acima de tudo um desenvolvimento ainda maior das relações entre comerciantes privados. Por isso, esta é a grande oportunidade que nossos juristas e advogados têm de estudar de maneira mais aprofundada os mecanismos arbitrais, buscando uma maior inserção brasileira no comércio internacional. Do contrário, o atraso em relação a outros mercados será ainda maior, o que pode trazer sérias desvantagens econômicas para o país.